



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1171/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$3.659,95 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais com noventa e cinco centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2157 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$259,95.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$2.400,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$1.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte;

- Suplementação por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados ao COMDICA, apurado no exercício de 2008. R\$3.588,99.

- Suplementação por Excesso de Arrecadação proveniente de rendimentos financeiros da aplicação dos recursos vinculados ao COMDICA, conforme tendência do exercício. R\$70,96.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 18 de junho de 2009.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

G. Pertile
Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete